



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC n° 04.660/15

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Mari-PB**

Prefeito Responsável: **Marcos Aurélio Martins de Paiva**

Patrono/Procurador: **Bruna Barreto Melo – OAB/PB n° 20896**

MUNICÍPIO DE MARI/PB – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, relativas ao exercício de 2014. Emissão de Parecer FAVORÁVEL à aprovação das contas.

PARECER PPL - TC – n° 078/2016

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n° 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 04.660/15, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de **2014**, do **Sr. Marcos Aurélio Martins de Paiva**, Prefeito Municipal de **Mari/PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por maioria, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público Especial
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Em 15 de Junho de 2016



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO



Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
PROCURADOR(A) GERAL